



	Critérios de Seleção	Densificação dos Critérios de Seleção	Parâmetros de avaliação dos critérios e subcritérios de seleção (se existirem subcritérios de seleção)	Ponderação dos critérios e subcritérios (%) Tipologia: subalinea v) da alinea a) Redução de Incéndios Florestalis, do n.º 2.1 do artigo 82.º do RE SEUR,	
Eficácia	a) Contributo para os indicadores definidos para a Prioridade de Investimento	Será avaliado o contributo da operação para os indicadores definidos para a Prioridade de Investimento - População que beneficia de proteção contra incêndios florestais, valorizando as operações que contribuem para a beneficiação de um maior número de pessoas	População que beneficia de proteção contra incêndios florestais > 40.000 pessoas - 5 pontos > 15.000 e <= 40.000 pessoas - 4 pontos > 5.000 e <= 15.000 pessoas - 3 pontos > 1.000 e <= 5.000 pessoas - 2 pontos <= 1000 pessoas - 1 ponto	Sub-critérios	Critérios
Eficiência, Sustentabilidade e Inovação	b) Contributo para a resolução das vulnerabilidades do território	Será avaliada a intensidade do contributo da operação para a resolução das vulnerabilidades do território no que respeita ao risco de incêndios florestais, de acordo com o definido na Avaliação Nacional de Risco	A avaliação deste critério resultará da incidência da operação em áreas classificadas no que respeita à perigosidade de risco de incêndios florestais (d. Avaliação Nacional de Risco/2014, e lista oficial de reguesias classificadas como de média e de muto alta perigosidade de incêndios florestais), conjugada com o enquadramento no Sistema Nacional de Áreas Classificadas. Esta conjugação resulta nas classes identificadas, às quais é atribuída a seguinte pontuação base: Classe "Muito Alta Perigosidade com Áreas Protegidas & Classificadas" (MA e P&C) - 100 pontos base; Classe "Muito Alta Perigosidade' (MA) - 80 pontos base; Classe Média Perigosidade com Áreas Protegidas & Classificadas (Média e P&C) - 60 pontos base; Classe "Media Perigosidade' (Média) - 20 pontos base; Classe "Baixa Perigosidade' (Média) - 20 pontos base. A pontuação base a atribuir a cada operação será calculada pela média ponderada, arredondada à unidade, da classificação das freguesias abrangidas pela área de intervenção/atuação, em função do peso relativo das áreas de cada classe identificação anteriormente, na área total de intervenção/atuação da operação: [100" fha classe MA e P&C/1011]+[30" (na classe MA/Total)-[40" (na classe Má) e P&C/1011]+[20" (na cl	40	
	c) Contributo para o aumento da capacidade de intervenção e a rapidez da resposta dos agentes nacionais, regionais ou locais com competência de atuação em situações de emergência relacionadas com incêndios florestais	Será avaliado o contributo da operação de acordo com o número de ocorrências de incêndios em espaços naturais nos últimos cinco anos na área de abragência da operação, considerando que há maior intensidade no contributo do investimento nas áreas com mais ocorrências. Valoriza-se as operações que atuarem em zonas de maior incidência de incêndios florestais.	Subcritério c1) % da Área de "floresta" de acordo com 6º Inventário Florestal Nacional, no território abrangido pela operação. (Fonte:IFN6/ICNF, 2013/dados por Município): ≥ 50% - 5 pontos ≥ 20% e < 50% - 4 pontos ≥ 10% e < 20% - 3 pontos < 10 % - 1 ponto Subcritério c2) % da Área de Rede de Defesa da Floresta Contra incêndios (candidatada+já instalada) face à área de Rede de Defesa da Floresta Planeada: ≥ 80% e < 100% - 5 pontos ≥ 50% e < 80% - 4 pontos ≥ 50% e < 80% - 4 pontos ≥ 30% e < 50% - 3 pontos < 30 % - 1 ponto	50	20
Abordagem Integrada	d) Abrangência territorial da operação	Será avaliado se as operações permitem ganhos de escala ao nível nacional/regional, sendo valorizada abrangência naciona	Subcritério d1) será avaliada a escala territorial de abrangência da operação: Abrangência nacional - 5 pontos Abrangência supramunicipal - 4 pontos Abrangência municipal - 3 ponto Abrange várias freguesias - 2 pontos Abrange Várias freguesias - 2 pontos Abrange 1 freguesia - 1 ponto Subcritério d2) será avaliada a articulação entre instrumentos de planeamento ao nível da complementaridade da rede de defesa da floresta contra incêndios (PDDFCI e PMDFCI): - articula com dois ou mais instrumentos e evidencia elevadas complementaridades e sinergias - 5 pontos - sarticula com um instrumento e evidencia alejumas complementaridades e sinergias - 3 pontos - sem evidência de articulação, de complementaridades ou sinergias - 0 pontos	50	20

Nomenclatura e conceitos:

Perigosidade de incêndio florestal - reportada às classificações constantes da Avaliação Nacional de Risco (Classes de Muito Alta e de Média Perigosidade), e à lista de freguesias oficial correspondente a esta classificação ((ICNF/ANPC/2014)

Area de "floresta" por município/concelho: % da superfície do concelho ocupada por floresta, entendida esta conforme nomenclatura e dados estatisticos do 6º Inventário Florestal Nacional (IFN6/ICNF,2013)

Areas de elevada perigosidade a incêndios florestais: correspondem ao conjunto de frequesias das classes de Muito Alta Perigosidade constantes na Avaliação Nacional de Risco ((ICNF/ANPC/2014)

População que beneficia de proteção contra incêndios: Fonte: INE/Censo 2011; população residente por freguesia

Considera-se "Areas Protegidas e Classificadas" as que integram o Sistema Nacional de Áreas Classificadas: a Rede Nacional de Áreas Protegidas, as áreas classificadas na Rede Natura 2000 e as áreas classificadas ao abrigo de compromissos internacionais assumidos pelo Estado Português - Reservas da Biosfera" (cf. artigos 5º e 9º do Decreto -Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015 de 15 de outubro)